



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

DECRETO N.º 249 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

REAJUSTA VALORES DO SERVIÇO DE TÁXI
DO MUNICÍPIO DE HERVAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Os preços das tarifas para o Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (Táxi) passam a vigorar, a partir da entrada em vigor deste decreto, com os seguintes valores:

I – Corrida na área urbana de qualquer distância durante o dia: R\$ 10,00 (dez reais);

II - Corrida na área urbana de qualquer distância noturna: R\$ 15,00 (quinze reais);

III - Quilômetro percorrido na Zona Rural: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

Parágrafo único. As despesas de pedágio e estacionamento deverão ser suportadas pelos usuários, adicionalmente ao valor das tarifas municipais.


Art. 2º Fica estipulado como horário noturno o das 20h às 5h59min do dia seguinte.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto n.º 13 de 04 de fevereiro de 2019 e o Decreto n.º 59 de 05 de abril de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Herval, 29 de outubro de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Éberson da Rosa Madruga
Sec. da Administração